



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1915/03, DE 6 DE JUNHO DE 2003

"Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 1814/01 e dá outras providências."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º) O art. 1º da Lei n. 1814/01, de 25 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 2º. A Prefeitura poderá, a seu critério, conceder bolsa, em valor não superior a dois salários mínimos por mês, ao estagiário regularmente matriculado em curso de nível superior, e, um salário mínimo por mês, ao estagiário regularmente matriculado em curso técnico de nível médio, se o estágio for desenvolvido em jornada completa, e, pela metade deste valor, quando a atividade de estágio for de quatro (04) horas por dia.

§ 3º. A jornada de atividade de estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário da Prefeitura."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 6 DE JUNHO DE 2003.**

**SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL**